



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2009

“Altera a redação do artigo 312 do Código Tributário Municipal prorrogando o REFIS até 31 de dezembro de 2009.”

Eu, DIRCEU LUIZ LANZARINI – Prefeito de Amambai – MS., faço saber que em sessão extraordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2009, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º O artigo 312, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2003 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 312 – Os contribuintes interessados em promover as regularizações decorrentes do REFIS – Programa de Recuperação de Débitos Fiscais -, que aderirem a este mediante requerimento apresentado até o dia 31 de dezembro de 2009, relativamente a débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2008, poderão parcelar os valores com redução de juros e multa, na seguinte proporção:

I – pagamento total dos débitos em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa;

II – pagamento total dos débitos em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos valores relativos a juros e multa;

III – pagamento total dos débitos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos a juros e multa;

IV – pagamento total dos débitos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 20 % (vinte por cento) dos valores relativos a juros e multa.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2009.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no: Diário MS n.º _____

Caderno: _____

Em: ___ / ___ / ___

Prefeitura de Amambai

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS